

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA – PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS

BR 465, Km 07 – Seropédica – RJ – CEP 23890-000 | ppgmv@ufrj.br

EDITAL Nº 001/PPGMV/UFRRJ/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR E DE PROFESSOR
VISITANTE NO BRASIL – REDE UNICLIMA GLOBAL – EXERCÍCIO 2027

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA – PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS (PPGMV) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), no uso de suas atribuições, considerando as normas institucionais vigentes, o Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, instituído pela Portaria CAPES nº 74, de 28 de março de 2025, o Edital CAPES nº 13/2025, a Minuta Orientadora para Elaboração de Editais Internos de Seleção de Bolsas pelos Programas de Pós-Graduação da Rede UniClima Global, as orientações da Coordenação Geral da Rede UniClima Global, a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, no que couber, o Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES e demais normativos aplicáveis e supervenientes, torna público o presente Edital de seleção interna para bolsas destinadas ao exercício de 2027, vinculadas ao Tema Estratégico Saúde Única da Rede UniClima Global, cuja instituição coordenadora é a UFRRJ.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO À REDE UNICLIMA GLOBAL

1.1. O presente Edital regulamenta o processo seletivo interno do PPGMV/UFRRJ para a concessão de 04 (quatro) bolsas no âmbito da Rede UniClima Global e do Programa CAPES-Global.edu, para implementação em 2027.

1.2. As oportunidades previstas neste Edital estão vinculadas ao Tema Estratégico Saúde Única, devendo as propostas demonstrar contribuição efetiva para a integração entre saúde animal, saúde humana e saúde ambiental, em articulação com os desafios associados às mudanças climáticas, à sustentabilidade e à resiliência dos sistemas biológicos.

1.3. Serão especialmente valorizadas propostas relacionadas, entre outros temas convergentes, a zoonoses e doenças emergentes, doenças transmitidas por vetores, resistência antimicrobiana, segurança dos alimentos, saúde de ecossistemas, biodiversidade, vigilância integrada, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle de agravos sensíveis ao clima, inovação e estratégias de adaptação e resiliência em Saúde Única. docentes/pesquisadores vinculados ao quadro Docente Permanente do PPGMV e ao Tema Saúde Única

1.4. A aprovação no processo seletivo interno não implica implementação automática da bolsa, que permanecerá condicionada à manutenção e disponibilidade da cota, ao cumprimento das exigências da CAPES e da Rede UniClima Global, à indicação no SCBA/CAPES e à conclusão dos procedimentos de concessão.

2. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVOS, DURAÇÃO E JANELAS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.1. O PPGMV/UFRRJ selecionará candidatos e propostas para as seguintes bolsas:

Modalidade	Destino	Janela de implementação	Quantidade	Duração
Capacitação de Curta Duração	Exterior	1º semestre de 2027	01	01 mês
Capacitação de Curta Duração	Exterior	2º semestre de 2027	02	01 mês cada
Professor Visitante no Brasil (Pesquisador Visitante)	Brasil	1º semestre de 2027	01	15 dias

2.2. Para fins deste Edital, a modalidade solicitada pelo PPGMV como “Pesquisador Visitante no Brasil” será operacionalizada segundo a nomenclatura e as regras da CAPES aplicáveis à modalidade Professor Visitante no Brasil, destinada a pesquisador ou docente residente no exterior com reconhecida competência acadêmica.

2.3. Para a Capacitação de Curta Duração no Exterior, a vigência de 01 (um) mês encontra-se dentro do intervalo de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses previsto no Edital CAPES nº 13/2025. Para Professor Visitante no Brasil, a estadia de 15 (quinze) dias deverá ocorrer integralmente no período de efetiva permanência no Brasil.

2.4. A data definida para início de cada bolsa constará no plano de atividades e deverá respeitar a janela de implementação indicada neste Edital, o calendário anual da Rede UniClima Global e as orientações da CAPES. Para as bolsas de capacitação, deverão ser priorizadas, se mantidas pela Rede, as janelas de março de 2027 (1º semestre) e agosto de 2027 (2º semestre).

2.5. As cotas destinadas ao exercício de 2027 deverão ser implementadas no respectivo exercício, não sendo garantido o remanejamento para exercício posterior.

3. DA FINALIDADE DAS BOLSAS

3.1. A Capacitação de Curta Duração no Exterior tem por finalidade proporcionar formação, aperfeiçoamento, atualização e intercâmbio acadêmico, científico, técnico e/ou profissional em instituição estrangeira, com retorno institucional mensurável para o PPGMV/UFRRJ, o Tema Saúde Única e a Rede UniClima Global.

3.2. A bolsa de Professor Visitante no Brasil tem por finalidade viabilizar a permanência temporária, no PPGMV/UFRRJ, de pesquisador ou docente residente no exterior, com reconhecida competência acadêmico-científica, para realização de atividades de pesquisa, formação, ensino, inovação, articulação de projetos e fortalecimento de cooperação internacional no Tema Saúde Única.

3.3. As propostas deverão demonstrar resultados que ultrapassem o benefício individual, incluindo, sempre que pertinente, produtos ou entregas como manuscritos, projetos em cooperação, protocolos, capacitações, disciplinas/seminários, coorientações, formação de bancos de dados, propostas a editais internacionais, acordos de cooperação, produtos técnicos ou estratégias de divulgação dos produtos técnico-científicos.

4. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

4.1. Para as bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior, poderão candidatar-se, observadas as normas da CAPES e da UFRRJ:

- I – docentes permanentes e colaboradores do PPGMV/UFRRJ;
- II – pesquisadores formalmente vinculados a projetos do PPGMV/UFRRJ e/ou às ações do Tema Saúde Única da Rede UniClima Global;

4.2. Considerando o planejamento das cotas destinado à mobilidade de pesquisadores, a classificação das bolsas de capacitação observará, após a avaliação de mérito, a seguinte prioridade: (1) docentes/pesquisadores vinculados ao quadro Docente Permanente do PPGMV e ao Tema Saúde

Única; (2) docentes/pesquisadores vinculados ao quadro Docente Colaborador do PPGMV e ao Tema Saúde Única A prioridade não substitui o atendimento aos requisitos nem a nota mínima de mérito.

4.3. Para a bolsa de Professor Visitante no Brasil, o beneficiário deverá ser pesquisador ou docente residente no exterior, brasileiro ou estrangeiro, com reconhecida competência acadêmica e produção compatível com o plano de atividades proposto.

4.4. A candidatura à bolsa de Professor Visitante no Brasil deverá ser apresentada por docente permanente do PPGMV/UFRRJ, que atuará como anfitrião e responsável acadêmico local pela proposta e pelo acompanhamento das atividades.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O candidato ou proponente deverá atender cumulativamente aos requisitos deste Edital e aos requisitos da modalidade previstos nos instrumentos vigentes da CAPES e da Rede UniClima Global.

5.2. Para Capacitação de Curta Duração no Exterior, são requisitos mínimos:

- I** – comprovar vínculo com uma das categorias previstas no item 4.1;
- II** – apresentar carta de aceite, anuência ou convite da instituição/supervisor no exterior, contendo instituição, unidade ou laboratório, responsável, período e natureza das atividades;
- III** – apresentar plano de atividades compatível com a duração de 01 (um) mês e com a janela de implementação pretendida;
- IV** – apresentar comprovação de proficiência ou Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística, conforme modelo e exigências aplicáveis da CAPES/Rede;
- V** – apresentar proposta claramente aderente ao Tema Saúde Única da Rede UniClima Global e ao processo de internacionalização do PPGMV/UFRRJ;
- VI** – não se encontrar em situação de impedimento para implementação da bolsa perante a CAPES e cumprir as regras de acumulação aplicáveis;
- VII** – providenciar afastamento, licença ou autorização institucional, quando exigidos para sua categoria funcional;
- VIII** – não ter usufruído, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, bolsa CAPES na mesma modalidade quando tal restrição estiver prevista no instrumento aplicável à implementação; e
- IX** – atender às demais condições de elegibilidade e documentação supervenientemente exigidas pela CAPES, pela Rede UniClima Global e pela UFRRJ.

5.3. Para Professor Visitante no Brasil, são requisitos mínimos:

- I** – o visitante residir no exterior e possuir reconhecida competência acadêmico-científica;
- II** – o visitante possuir trajetória compatível com as atividades de pesquisa, formação e cooperação propostas;
- III** – apresentar carta de anuência do visitante e, quando cabível, documento que comprove seu vínculo institucional no exterior;
- IV** – apresentar plano de trabalho de 15 (quinze) dias, com cronograma diário ou por blocos de atividades e produtos esperados;
- V** – indicar docente permanente do PPGMV como anfitrião e responsável local;
- VI** – demonstrar aderência ao Tema Saúde Única e potencial de fortalecimento da internacionalização do PPGMV/UFRRJ;
- VII** – apresentar condições para cumprir os procedimentos migratórios, de seguro e de concessão eventualmente exigidos; e
- VIII** – atender às demais exigências da CAPES, da Rede UniClima Global e da UFRRJ.

6. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS

6.1. Os benefícios e valores observarão integralmente as tabelas vigentes da CAPES para cada modalidade e país/localidade de destino, bem como as orientações da Rede UniClima Global.

6.2. Nas bolsas de Capacitação no Exterior, poderão estar incluídos, total ou parcialmente, conforme a modalidade, a vigência da bolsa e as normas aplicáveis da CAPES, os seguintes benefícios: mensalidade, adicional de cidade de alto custo, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, não sendo obrigatória a concessão de todos esses itens em cada bolsa.

6.3. Na bolsa de Professor Visitante no Brasil, poderão estar incluídos, total ou parcialmente, conforme a modalidade, a vigência da bolsa e as normas aplicáveis da CAPES, os seguintes benefícios: mensalidade, adicional de cidade de alto custo, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, não sendo obrigatória a concessão de todos esses itens em cada bolsa.

6.4. A aprovação neste Edital não autoriza despesas ou benefícios não previstos nos normativos da CAPES nem gera direito a complementação de valores pela UFRRJ ou pela Rede UniClima Global.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 20 de setembro de 2026 a 11 de outubro de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por correio eletrônico.

7.2. A documentação deverá ser encaminhada para ppgmv@ufrj.br, com cópia opcional para o e-mail institucional indicado pela Coordenação, em arquivo(s) PDF legível(eis), com o assunto “Inscrição CAPES Global – PPGMV – [CAPACITAÇÃO 1º SEMESTRE / CAPACITAÇÃO 2º SEMESTRE / VISITANTE NO BRASIL] – Nome do candidato/visitante”.

7.3. O candidato à Capacitação deverá indicar expressamente se concorre à cota do 1º semestre, às cotas do 2º semestre ou a ambas. É permitida a inscrição simultânea nas duas cotas, devendo o candidato indicar essa opção no ato da inscrição, salvo retificação expressa do PPGMV.

7.4. Não serão aceitas inscrições incompletas, enviadas após o prazo ou que impossibilitem a identificação da modalidade e da janela pretendida.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para Capacitação de Curta Duração no Exterior, deverão ser apresentados:

- I – Formulário de Inscrição – Capacitação (Anexo I);
- II – Documento de identificação com foto;
- III – Comprovante de vínculo com o PPGMV/UFRRJ ou com projeto/ação elegível, conforme item 4.1;
- IV – Currículo Lattes atualizado e, ORCID;
- V – Carta de aceite/anuência da instituição ou supervisor estrangeiro;
- VI – Plano de Atividades – Capacitação (Anexo II);
- VII – Documento de reconhecimento de fluência/proficiência linguística, quando aplicável;
- VIII – Comprovações das produções/realizações acadêmicas, científicas, técnicas ou de inovação mais relevantes do período de 2022 a 2026, para subsidiar a avaliação de mérito;
- IX – Documentação de aprovação, submissão ou dispensa de apreciação por CEP e/ou CEUA, quando a atividade proposta assim exigir; e
- X – Declaração de ciência e compromisso com as normas da bolsa (Anexo VI).

8.2. Para Professor/Pesquisador Visitante no Brasil, deverão ser apresentados:

- I – Formulário de Proposta – Professor Visitante no Brasil (Anexo IV);
- II – Curriculum vitae do visitante, de ORCID e/ou identificadores acadêmicos;
- III – Cópia de documento de identificação/passaporte do visitante,

- IV** – Comprovante ou declaração de vínculo do visitante com instituição no exterior;
- V** – Carta de anuência do visitante com indicação do período proposto;
- VI** – Plano de Trabalho de 15 dias, incluindo cronograma, atividades, produtos e estratégia de divulgação dos produtos técnico-científicos;
- VII** – Currículo Lattes do docente anfitrião do PPGMV;
- VIII** – Documentação de CEP/CEUA, quando aplicável; e
- IX** – Declaração de ciência e compromisso com as normas da bolsa (Anexo VI), assinada pelo proponente local.

8.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos formais ou documentos complementares que não alterem o conteúdo substancial da proposta, desde que preservadas a isonomia e a transparência entre os candidatos.

9. DO PLANO DE ATIVIDADES – CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

9.1. O plano de atividades deverá conter, no mínimo: identificação do candidato; instituição e supervisor no exterior; título; período; justificativa; objetivos; descrição detalhada das atividades; cronograma; infraestrutura necessária; resultados e produtos esperados; contribuição para a atuação do candidato; contribuição para o PPGMV/UFRRJ; aderência ao Tema Saúde Única; potencial de internacionalização; e estratégia de divulgação dos produtos técnico-científicos e compartilhamento após o retorno ao Brasil.

9.2. O plano deverá explicitar de que forma a capacitação contribuirá para a cooperação internacional e para a resiliência dos sistemas de saúde e dos sistemas biológicos diante de impactos climáticos, quando pertinente ao objeto da proposta.

10. DO PLANO DE TRABALHO – PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

10.1. O plano de trabalho deverá conter: identificação do visitante e do anfitrião; instituição de origem; período exato de 15 dias; justificativa; objetivos; atividades científicas e acadêmicas; cronograma; interação com docentes e discentes; produtos esperados; contribuição para o Tema Saúde Única e para o PPGMV; perspectivas de continuidade da cooperação; e ações de disseminação.

10.2. Sempre que viável, o plano deverá prever ao menos uma atividade aberta à comunidade acadêmica do PPGMV/UFRRJ, como seminário, workshop, aula, reunião técnico-científica ampliada ou atividade equivalente, além de uma entrega de cooperação de médio prazo, como manuscrito, projeto, protocolo, rede, coorientação ou proposta conjunta.

11. DA COMISSÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção formalmente designada pelo PPGMV/UFRRJ, composta por no mínimo 03 (três) membros.

11.2. Os membros deverão declarar inexistência de conflito de interesses ou impedimento em relação aos candidatos e propostas avaliadas.

11.3. O processo seletivo compreenderá:

- I** – Etapa de habilitação documental, de caráter eliminatório;
- II** – Etapa de avaliação de mérito, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios dos itens 12 e 13; e
- III** – Homologação do resultado pelo Colegiado Executivo do PPGMV/UFRRJ.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

12.1. As propostas habilitadas serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A. Mérito acadêmico, científico e/ou técnico	Trajetória do candidato, produção e realizações relevantes, qualidade e coerência com a capacitação proposta.	20
B. Qualidade e exequibilidade do plano	Clareza de objetivos, adequação das atividades, cronograma, infraestrutura e viabilidade em 1 mês.	20
C. Aderência ao Tema Saúde Única e à Rede UniClima	Integração saúde animal-humana-ambiental, relação com desafios climáticos/sustentabilidade e alinhamento às metas da Rede.	20
D. Internacionalização e redes de cooperação	Potencial de consolidar parceria internacional, gerar mobilidade recíproca, projetos conjuntos e inserção internacional.	15
E. Impacto e produtos esperados	Potencial de impacto acadêmico, científico, tecnológico, institucional e/ou social para o PPGMV e para a Rede.	15
F. Disseminação e efeito multiplicador	Plano de compartilhamento dos conhecimentos e de incorporação dos resultados às atividades do PPGMV.	10

12.2. Será considerado apto o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não obtiver nota zero no critério C.

12.3. Na avaliação do critério A, a Comissão considerará a qualidade e relevância da produção, liderança e participação em projetos, formação de recursos humanos, produtos técnicos ou de inovação e contribuição à Medicina Veterinária, evitando avaliação exclusivamente quantitativa.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

13.1. As propostas habilitadas serão avaliadas em escala de 0 a 100 pontos:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A. Excelência acadêmico-científica do visitante	Trajetória, produção, liderança, experiência internacional e reconhecimento na área.	25
B. Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho	Objetivos, cronograma de 15 dias, integração com grupos do PPGMV e viabilidade das atividades.	20
C. Aderência ao Tema Saúde Única e à Rede UniClima	Convergência com Saúde Única, mudanças climáticas, sustentabilidade, resiliência e metas da Rede.	20
D. Internacionalização e fortalecimento de redes	Potencial de ampliar cooperação, projetos, coautorias, mobilidade e inserção internacional do PPGMV/UFRRJ.	15
E. Impacto, formação e produtos	Produtos concretos, interação com discentes/docentes, formação de recursos humanos e impacto institucional.	15
F. Disseminação	Atividade aberta e plano de compartilhamento dos resultados.	5

13.2. Será considerada apta a proposta que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não obtiver nota zero no critério C.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DESEMPATE

14.1. As bolsas serão distribuídas entre os candidatos/propostas aptos, respeitando-se a modalidade, a janela de implementação e a ordem de classificação.

14.2. Para as bolsas de Capacitação, será aplicada a prioridade prevista no item 4.2 após a aferição da nota mínima de mérito.

14.3. Em caso de empate dentro da mesma categoria e janela, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- I** – maior pontuação no critério de mérito acadêmico-científico/técnico ou excelência do candidato;
- II** – maior pontuação no critério Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho
- III** - maior pontuação no critério de aderência ao Tema Saúde Única e à Rede UniClima;
- IV** – maior pontuação no critério de internacionalização e fortalecimento de redes;
- V** – maior idade do candidato, quando juridicamente cabível.

14.4. Poderá ser constituído cadastro de suplentes por modalidade e janela de implementação, observada a ordem de classificação e a existência de prazo hábil para implementação.

15. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

15.1. Serão observadas as políticas institucionais da UFRRJ relativas a ações afirmativas, inclusão, diversidade e redução de desigualdades, naquilo que for aplicável à natureza e ao quantitativo de cotas deste processo seletivo.

15.2. É vedada a adoção de critérios discriminatórios em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da CAPES.

15.3. Quando a produção acadêmica for considerada na avaliação, a Comissão deverá observar as normas vigentes relativas à consideração de períodos de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou guarda, quando aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma.

16.2. O recurso deverá ser encaminhado para ppgmv@ufrj.br, com o assunto “Recurso CAPES Global – PPGMV – Nome do candidato/visitante”, contendo fundamentação objetiva e identificação do item questionado.

16.3. Não serão admitidos documentos novos destinados a sanar ausência de requisito de habilitação, salvo quando se tratar de esclarecimento solicitado pela Comissão ou de correção de erro material comprovável.

17. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	15/09/2026
Período de inscrições	20/09/2026 a 11/10/2026, até 23h59
Divulgação das inscrições homologadas	13/10/2026
Avaliação documental e de mérito	13/10/2026 a 14/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2026
Interposição de recurso	15/10/2026, até 23h59
Análise dos recursos	16/10/2026
Resultado final e homologação	16/10/2026
Encaminhamento à Coordenação Geral da Rede UniClima Global	Até 18/10/2026, ou conforme calendário atualizado da Rede
Indicação à CAPES	Até 30/10/2026, ou conforme calendário atualizado da CAPES

Etapa	Data/Período
Implementação – Capacitação 1º semestre	1º semestre de 2027; preferencialmente março/2027, se mantida a janela da Rede
Implementação – Capacitação 2º semestre	2º semestre de 2027; preferencialmente agosto/2027, se mantida a janela da Rede
Implementação – Professor Visitante no Brasil	1º semestre de 2027, por 15 dias, conforme plano aprovado e janela da Rede/CAPES

17.1. O cronograma poderá ser ajustado em decorrência de orientações supervenientes da CAPES ou da Coordenação Geral da Rede UniClima Global, mediante divulgação pelos canais oficiais do PPGMV/UFRRJ.

18. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

18.1. A implementação estará condicionada à manutenção da cota destinada ao PPGMV, ao cumprimento dos requisitos da CAPES e da Rede UniClima Global, à apresentação da documentação exigida, à indicação do candidato pela Coordenação Geral da Rede no SCBA/CAPES e à conclusão dos procedimentos de concessão.

18.2. O selecionado deverá apresentar, nos prazos fixados, toda a documentação necessária à implementação, sob pena de convocação do suplente ou de perda da oportunidade de utilização da cota.

18.3. A seleção e a indicação para a bolsa não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional, que deverão ser requeridos pelo interessado nos termos da legislação e dos procedimentos da UFRRJ.

18.4. Caso o candidato selecionado não consiga implementar a bolsa, por qualquer motivo, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela CAPES, pela Rede UniClima Global e pelo PPGMV, a cota será destinada ao próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos para implementação da bolsa.

19. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS, BENEFÍCIOS E RENDIMENTOS

19.1. A acumulação com outras bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou rendimentos observará integralmente as normas vigentes da CAPES, da UFRRJ e da modalidade.

19.2. O candidato deverá informar, na inscrição e durante a vigência, qualquer situação potencial de acumulação. Quando a acumulação não for permitida, caberá ao selecionado providenciar a suspensão ou cancelamento do benefício incompatível antes da implementação.

20. DO ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

20.1. O bolsista deverá cumprir integralmente o plano de atividades aprovado, as exigências da instituição de destino/origem e as normas da CAPES, da UFRRJ e da Rede UniClima Global.

20.2. Para atividades de mobilidade internacional, deverão ser mantidos, quando exigidos, Termo de Outorga, documentação de viagem, comprovação de entrada/saída, bilhetes e cartões de embarque, comprovante de seguro-saúde e demais documentos previstos pela CAPES.

20.3. O bolsista ou, no caso de Professor Visitante, o docente anfitrião deverá apresentar relatório das atividades, resultados e produtos ao PPGMV e à Rede UniClima Global, no modelo e prazo definidos, sem prejuízo de outras prestações de contas exigidas pela CAPES.

20.4. Os beneficiários deverão participar, quando convocados, de seminários e ações de disseminação promovidos pelo PPGMV e pela Rede UniClima Global e reconhecer o apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu em publicações, apresentações e produtos decorrentes das atividades financiadas.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as normas institucionais aplicáveis. Os dados serão utilizados para inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas, podendo ser compartilhados com a CAPES, a Coordenação Geral da Rede UniClima Global e as instituições participantes, quando necessário à execução do Programa.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO PPGMV/UFRRJ

- I** – publicar e divulgar o presente Edital;
- II** – constituir a Comissão de Seleção e conduzir o processo com transparência, impessoalidade e isonomia;
- III** – divulgar e homologar os resultados;
- IV** – encaminhar à Coordenação Geral da Rede os documentos e informações dos selecionados nos prazos estabelecidos;
- V** – acompanhar as atividades acadêmicas previstas nos Planos de trabalhos e os relatórios;
- VI** – assegurar a aderência das ações ao Tema Saúde Única;
- VII** – manter os documentos que instruem o processo seletivo; e
- VIII** – prestar as informações solicitadas pela CAPES e pela Coordenação Geral da Rede.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação/Colegiado competente do PPGMV/UFRRJ, observadas as orientações da Coordenação Geral da Rede UniClima Global e da CAPES.

23.2. Em caso de divergência entre este Edital e normativo superveniente da CAPES ou da Rede UniClima Global, prevalecerá o normativo de hierarquia superior e mais atualizado, podendo o PPGMV publicar retificação.

23.3. Integram este Edital os anexos I a VI.

Seropédica, RJ. 15 de setembro de 2026.

PROFESSOR FERNANDO QUEIROZ DE ALMEIDA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária – PPGMV/UFRRJ

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR**

Nome completo	
CPF	
Passaporte	
E-mail	
Telefone	
Categoria	(☐) Docente/Pesquisador Permanente (☐) Docente/Pesquisador Colaborador
Vínculo com o PPGMV/Projeto	
Janela pretendida	(☐) 1º semestre de 2027 (☐) 2º semestre de 2027
Instituição de destino	
País/Cidade	
Supervisor no exterior	
Período proposto	
Título da capacitação	

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que li e concordo com as condições deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

ROTEIRO DO PLANO DE ATIVIDADES – CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

- 1. Identificação** – Nome do candidato, vínculo, instituição de destino e supervisor.
- 2. Título e período** – Título da capacitação, janela de implementação e datas propostas.
- 3. Justificativa** – Problema/oportunidade, relevância e razões para escolha da instituição estrangeira.
- 4. Objetivos** – Objetivo geral e objetivos específicos.
- 5. Aderência ao Tema Saúde Única** – Explicar a integração entre saúde animal, humana e ambiental, relação com mudanças climáticas/sustentabilidade e contribuição às metas da Rede UniClima.
- 6. Atividades e cronograma** – Descrever atividades semana a semana para 1 mês.
- 7. Cooperação internacional** – Parceria existente ou em prospecção, complementaridade de competências e perspectivas de continuidade.
- 8. Resultados e produtos** – Entregas mensuráveis e indicadores.
- 9. Impacto para o PPGMV/UFRRJ** – Contribuições para ensino, pesquisa, inovação, extensão, formação e internacionalização.
- 10. Disseminação** – Como os conhecimentos serão compartilhados no retorno.
- 11. Referências/Anexos** – Quando pertinente.

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO – CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR**

Critério	Máximo	Nota	Justificativa resumida
Mérito acadêmico/científico/técnico	20		
Qualidade e exequibilidade do plano	20		
Aderência ao Tema Saúde Única/Rede UniClima	20		
Internacionalização e redes	15		
Impacto e produtos	15		
Disseminação/efeito multiplicador	10		
TOTAL	100		

Parecer: () APTO () NÃO APTO

Observações: _____

Avaliador(a): _____ Data: ____/____/____

ANEXO IV**FORMULÁRIO E ROTEIRO DE PROPOSTA – PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL**

Nome do visitante	
Instituição de origem	
País de residência	
E-mail	
ORCID	
Docente anfitrião do PPGMV	
E-mail do anfitrião	
Período proposto (15 dias)	
Título da proposta	

O plano de trabalho deverá apresentar: justificativa; objetivos; perfil e contribuição do visitante; aderência ao Tema Saúde Única; cronograma de 15 dias; atividades com docentes e discentes; produtos e indicadores; contribuição à internacionalização; perspectivas de continuidade da cooperação; e estratégia de disseminação.

ANEXO V**FICHA DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL**

Critério	Máximo	Nota	Justificativa resumida
Excelência acadêmico-científica do visitante	25		
Qualidade e exequibilidade do plano	20		
Aderência ao Tema Saúde Única/Rede UniClima	20		
Internacionalização e redes	15		
Impacto, formação e produtos	15		
Disseminação	5		
TOTAL	100		

Parecer: () APTO () NÃO APTO

Observações: _____

Avaliador(a): _____ Data: ____/____/____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro que li e estou ciente das condições do Edital nº XX/PPGMV/UFRRJ/2026, das normas da CAPES e da Rede UniClima Global aplicáveis à modalidade para a qual me candidato/proponho. Declaro ainda ciência de que a aprovação interna não garante a implementação da bolsa; comprometo-me a apresentar a documentação exigida, cumprir o plano aprovado, observar as regras de acumulação e afastamento, manter os comprovantes necessários à prestação de contas, apresentar relatório de atividades e reconhecer o apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu nos produtos decorrentes da bolsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____